

Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 152 – DOE – 01/08/20 - seção 1 – p.20

Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS-114, de 31-07-2020

Constitui Grupo de Trabalho para monitoramento e avaliação do Plano Estadual de Saúde e do Plano Plurianual de Saúde do período de 2020 a 2023 e dá outras providências

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

O Artigo 15, VIII, da Lei Federal 8.080, de 19-09-1990 - Lei Orgânica da Saúde, que estabelece a atribuição aos entes federados de elaborar e atualizar periodicamente o plano de saúde.

O Artigo 1º, do Decreto Federal 7.508, de 28-06-2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19-09-1990, no que se refere à organização do SUS, ao planejamento da saúde, à assistência à saúde e à articulação interfederativa.

A Portaria do Ministério da Saúde 2.135 de 25-09-2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Resolve:

Artigo 1º - Constituir, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, Grupo de Trabalho para monitoramento e avaliação do Plano Estadual de Saúde (PES) e do Plano Plurianual (PPA) de Saúde do período de 2020 a 2023, que ficará sob a coordenação da Coordenadoria de Planejamento em Saúde e do Gabinete do Secretário.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho a que se reporta o caput do Artigo 1º será composto por representantes das seguintes áreas da Secretaria de Estado da Saúde:

- I - Gabinete do Secretário
- II - Coordenadoria de Planejamento em Saúde – CPS
- III - Coordenadoria de Controle de Doenças – CCD
- IV - Coordenadoria de Regiões de Saúde – CRS
- V - Coordenadoria de Serviços de Saúde – CSS
- VI - Coordenadoria de Gestão de Contrato de Serviços de Saúde – CGCSS
- VII - Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH
- VIII - Coordenadoria da Assistência Farmacêutica – CAF
- IX - Coordenadoria de Gestão, Orçamentária e Financeira – CGOF
- X - Coordenadoria Geral de Administração – CGA
- XI - Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos de Saúde – CCTIES
- XII – Coordenadoria de Inovação Tecnológica
- XIII – Coordenadoria de Defesa e Saúde Animal
- XIV – Fundação para o Remédio Popular - FURP
- XV – Instituto Butantan

Artigo 3º - São atribuições do Grupo de Trabalho ora constituído:

1. Em decorrência da dinâmica do processo de planejamento, o grupo será responsável por avaliar periodicamente as adequações necessárias no Plano Estadual de Saúde e no Plano Plurianual do período de 2020 a 2023, considerando as necessidades do cenário sanitário e epidemiológico, como a pandemia da Covid-19.
2. Auxiliar no processo de elaboração e de ajustes eventuais nas Programações Anuais de Saúde (PAS) e na definição/revisão anual das metas físicas para o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).
3. Auxiliar no processo de elaboração dos Relatórios Quadrimestrais (RDQA) e Anuais de Gestão (RAG).
4. Apresentar e discutir as propostas de ajustes no Plano Estadual de Saúde (PES) e nas Programações Anuais de Saúde (PAS) junto ao Conselho Estadual de Saúde.
5. Apoiar na elaboração de respostas relacionadas aos instrumentos de planejamento para os órgãos de controle externo.
6. Publicizar os instrumentos de planejamento para gestores, profissionais de saúde e para a sociedade em geral.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor a data de sua publicação.